



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
EEFM FIGUEIREDO CORREIA  
PRAÇA DA CONCEIÇÃO 05 – BAIRRO PIO XII  
(0\*\*88) 3102 – 1120 - JUAZEIRO DO NORTE - CE  
E-MAIL: [figueiredocorreia@escola.ce.gov.br](mailto:figueiredocorreia@escola.ce.gov.br)

**Chamada Pública n.<sup>o</sup> 04/2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.<sup>o</sup> 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.<sup>o</sup> 38 do FNDE, de 16/07/2009.**

A Escola de Ensino Fundamental e Médio Figueiredo Correia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Praça da Conceição N<sup>º</sup> 05, Bairro Pio XII – Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ sob o n<sup>º</sup> 00.319.801/0052-64, representado neste ato pelo Diretor **FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA DANTAS**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.<sup>º</sup> 26/2013, através da Secretaria da Educação Básica - SEDUC, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, referente **NE 25613**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de novembro a dezembro de 2013. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **29/11/2013**, às **15:00 horas**, nas dependências da Escola no endereço supra citado.

## 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

## 2. DATA, LOCAL E HORARIO PARA ENRREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

**Dia de 29 de Novembro de 2013 até às 15:00 horas.**

## 3. DATA, LOCAL E HORARIO PARA ENRREGA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

**Dia 29 de Novembro de 2013 às 15:00h**



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## Secretaria da Educação

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
EEFM FIGUEIREDO CORREIA  
PRAÇA DA CONCEIÇÃO 05 – BAIRRO PIO XII  
(0\*\*88) 3102 – 1120 - JUAZEIRO DO NORTE - CE  
E-MAIL: [figueiredocorreia@escola.ce.gov.br](mailto:figueiredocorreia@escola.ce.gov.br)**

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

- 4.1. Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.
- 4.2. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme lei da Agricultura Familiar n ° 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.
- 4.3. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais consituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à escola os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
  - a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
  - c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
  - d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
  - e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
  - f) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
  - g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

## 5. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

- 5.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
  - a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
  - c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
EEFM FIGUEIREDO CORREIA  
PRAÇA DA CONCEIÇÃO 05 – BAIRRO PIO XII  
(0\*\*88) 3102 – 1120 - JUAZEIRO DO NORTE - CE  
E-MAIL: [figueiredocorreia@escola.ce.gov.br](mailto:figueiredocorreia@escola.ce.gov.br)

## 6. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

No envelope nº 002 deverão conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinada
- Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00)

## 5. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregues na E.E.F.M. Figueiredo Correia, Praça da Conceição, n.º 05, Juazeiro do Norte – CE, no dia **29/11/2013 às 15:00 horas**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

## 7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na E.E.F.M. Figueiredo Correia situada á Praça da Conceição, n.º 05, Bairro Pio XII – Juazeiro do Norte - CE, nos dias marcados no cronograma de entrega estabelecido, no **período de 29/11/2013 a 31/12/2013**, na qual se atestará o seu recebimento.

## 8. Pagamento

8.1. O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, através de cheque da Escola assinado pelo Diretor e pela Coordenadora Escolar mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
EEFM FIGUEIREDO CORREIA  
PRAÇA DA CONCEIÇÃO 05 – BAIRRO PIO XII  
(0\*\*88) 3102 – 1120 - JUAZEIRO DO NORTE - CE  
E-MAIL: [figueiredocorreia@escola.ce.gov.br](mailto:figueiredocorreia@escola.ce.gov.br)

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria de Agricultura do Município e na Escola de Ensino Fundamental e Médio Figueiredo Correia no horário das 07 às 11h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira;
- 9.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- 9.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- 9.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- 9.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 9.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), por DAP por ano civil;
- 9.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Juazeiro do Norte, 20 de Novembro de 2013

---

FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA DANTAS

Registre-se e publique-se. (no rádio, Ematerce e outros)



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
**Secretaria da Educação**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
EEFM FIGUEIREDO CORREIA  
PRAÇA DA CONCEIÇÃO 05 – BAIRRO PIO XII  
(0\*\*88) 3102 – 1120 - JUAZEIRO DO NORTE - CE  
E-MAIL: figueiredocorreia@escola.ce.gov.br**

**ANEXO I**

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>R\$</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>
1	100	Kg	R\$ 2,50	Alface
2	100	Kg	R\$ 3,60	Batata Doce
3	110	Kg	R\$ 3,10	Banana prata
4	102	KG	R\$ 2,50	Cebola branca
5	100	Kg	R\$ 3,30	Cenoura
6	160	Kg	R\$ 3,30	Cheiro verde
7	95	Kg	R\$ 12,00	Farinha de mandioca
8	155	Kg	R\$ 3,60	Pimentão verde
9	100	Kg	R\$ 4,50	Tomate